

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO**

## **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araujo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 319/2020-GDPGE, de 29 de setembro de 2020. **1) Processo nº 1.299/2019. Assunto: Concurso de promoção para segunda Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação.** Inicialmente, o presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo I desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Em seguida, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 19/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **José Nicodemos de Oliveira Segundo, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Alexander Diniz da Mota Silveira e Camila da Silveira Jales.** **2) Processo nº 1.068/2020. Assunto: Concurso de promoção para primeira Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo II desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Categoria Substituto, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Na sequência, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 21/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **Pedro Amorim Carvalho de Souza, Bruno Sá Andrade, Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, Andrezza Melo Fernandes, Fauzer Carneiro Garrido Palitot e Vinicius Araújo da Silva.** Feitas essas deliberações, passou-se a análise dos demais processos pautados para esta sessão, os quais versam sobre a inscrição individualizada dos Defensores concorrentes nos certames de promoção para Primeira e Segunda Categorias. **3) Processo nº 1.179/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Bruno Sá Andrade.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** o Colegiado, após avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, homologou a pontuação 32 apresentada pelo candidato, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação correspondente; **4) Processo nº 1.180/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, de 1º de setembro do ano corrente, bem como juntou a documentação

necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério; também no que se refere ao *atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública*, o requerente não juntou portarias ou memorandos designatórios, ou qualquer outro documento apto a atestar o exercício funcional nesse sentido; relativamente ao item *Produtividade - volume de trabalho*, o relator sugeriu a desconsideração dos 12 pontos atribuídos pelo candidato, tendo em vista que o candidato deixou de acostar apresentar cópias dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, bem assim certidão da Corregedoria Geral certificando a entrega dos relatórios analíticos alusivos ao período referido, conforme exigido pelo art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as ponderações do relator, conferindo a pontuação 10 ao candidato, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Pela ordem, antes da análise contínua dos demais feitos, e diante do relato feito por alguns Conselheiros da ausência de apresentação de planilha de pontuação por alguns candidatos que manifestaram expressamente o desejo de concorrer à vaga também pelo critério de merecimento, decidiu o Colegiado pela possibilidade de formalização dessa pelo próprio(a) relator(a) do feito, sob o fundamento de que o ato normativo que rege tal procedimento não prescreveu que tal omissão obstaculizaria a pretensão. Deu-se seguimento ao exame dos demais processos. **5) Processo nº 1.181/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **6) Processo nº 1.182/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Camila da Silveira Jales.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dr. Érika Karina Patrício de Souza, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **7) Processo nº 1.183/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Vinicius Araújo da Silva.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos

o termo de homologação. **8) Processo nº 1.186/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Alexander Diniz da Mota Silveira.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **9) Processo nº 1.187/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Ana Beatriz Ximenes Queiroga.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **10) Processo nº 1.188/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza.** O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.188/2020 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **11) Processo nº 1.191/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **12) Processo nº 1.192/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dra. Renata Alves Maia, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, a requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, a relatora atribuiu à candidata a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu,

\_\_\_\_\_, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro Eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**

Membro Eleito

**Vinicius Araújo da Silva**

Representante da ADPERN

**ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE**

<b>LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA</b>	
<b>1º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
<b>2º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
<b>3º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Camila da Silveira Jales
<b>4º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira

**ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE**

<b>LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES SUBSTITUTOS</b>	
<b>1º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
	2 - Andrezza Melo Fernandes
<b>2º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
<b>3º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Bruno Sá Andrade
<b>4º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
<b>5º QUINTO MAIS ANTIGO</b>	1 - Vinicius Araújo da Silva